



PROCESSO Nº 1933/07

PROTOCOLO Nº 9.124.682-1/06

PARECER Nº 253/08

APROVADO EM 11/04/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALTAIR MONGRUEL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: ORTIGUEIRA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 5794/07 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Altair Mongruel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Ortigueira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 128/06 , SEED (fls.07) com base no Parecer n.º 762/05 - DEP/SEED, autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente no Colégio Estadual Altair Mongruel – Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Altair Mongruel – Ensino Fundamental, Médio e Normal , com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2005.

Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

- a) licença sanitária (fls. 152);
- b) corpo de bombeiros (fls. 154);
- c) articulação entre as diferentes disciplinas (fls.128 a 133);
- d) formação continuada (fls. 135 a 138);
- e) plano de avaliação institucional (fls. 139 a 144);



PROCESSO Nº 1933/07

1.2 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Hermínia Rosa Carneiro	Língua Portuguesa	Letras: Português Inglês
Gisele Fabrício Carneiro V. de Oliveira	LEM Inglês	Letras: Português Inglês
Rosina Carneiro Vieira	Arte	Ed. Artística e Artes Plásticas
Valéria Paulino da Silva	Ed. Física	Ed. Física
Leniel Harison Mercer	Matemática	Matemática
Claudia Costa Cabral	*Física	Matemática
Neudes Hirt	*Química	Biologia
Luciane Regina Valenga	Biologia	Biologia
Maria Inês de Oliveira Martins	História	História
Josélia Oliveira Paloco	Geografia	Geografia
Iracema Sala Moreal	Sociologia Metodologia do Ensino de Arte Metodologia do Ensino de Educação Física	Pedagogia: Magistério e Administração Escolar
Mercimeire Teodoro de Oliveira	Filosofia Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa Metodologia do Ensino de Matemática	Pedagogia: Magistério e Orientação Educacional
Raquel Aparecida C. Durigão	Fundamentos Históricos da Educação Fundamentos Psicológicos da Educação	Pedagogia: Magistério e Orientação Educacional
Iracélis de Fátima Ávila	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	Pedagogia: Magistério e Orientação Educacional
Maria Semchechem Banach	Concepção Norteadoras da Educação Especial Organização do Trabalho Pedagógico Metodologia do Ensino de História	Pedagogia: Magistério e Orientação Educacional



PROCESSO Nº 1933/07

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Marli Julieta de Oliveira Mattos Martins	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil Metodologia do Ensino de Geografia Metodologia do Ensino de Ciências	Pedagogia: Magistério e Orientação Educacional
Tereza Freitas Oliveira M. de Lima	Literatura Infantil	Letras
Maria Irene de Souza	Estágio Supervisionado	Pedagogia: Magistério e Orientação Educacional

* Comprovar habilitação específica

Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

1.3 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 158 a 162, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 135 a 137 relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 167 a 171.

1.4 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls. 18, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO Nº 1933/07

Matriz Curricular

		NRE: 26 - TELEMARCO BORBA				MUNICÍPIO: 1750 - ORTIGUEIRA	
ESTABELECIMENTO: 00313 - ALTAIR MONGRUEL, C. E. - E. FUND. MÉDIO E NORMAL		<div style="float: right; border: 1px solid black; padding: 2px;"> CEE Fl. 1 </div>					
ENT. MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NORMAL							
Ano de implantação: 2004 Turnos: Noturno Módulo: 40 - Carga horária Total = 4.800 h							
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H. Aula	H. Relógio
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	3	2	4	2	440	366
	Física			3	2	200	167
	Química			2	2	160	133
	Biologia	2	2			160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	2	2			160	133
	Sociologia		2			80	67
	Filosofia	2				80	67
		Sub-total	19	15	13	11	2320
P. D.	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
	Sub-total			2	2	160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fund. Filos da Educação			2		80	67
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fund. Hist. e Polít. da Educ Infantil		2			80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação				2	80	67
		6	10	10	12	1.520	1.267
	25	25	25	25	4000	3333	
	Estágio Supervisionado	5	5	5	5	800	667
	Total	30	30	30	30		
	TOTAL GERAL					4800	4000



PROCESSO Nº 1933/07

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 128/06 (fls. 07), do NRE de Telêmaco Borba, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

II – VOTO DO RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Telêmaco Borba (fls. 163), Parecer n.º 233/07 - DET/SEED (fls. 173) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base na legislação vigente, do início do ano de 2007 até a presente data.

- à concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Altair Mongruel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Ortigueira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.

Recomenda-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional, conforme protocolado n.º 9.545.829-7/07.



PROCESSO Nº 1933/07

Considerando a última realização do concurso público estadual, cabe à SEED e ao NRE de Telêmaco Borba tomarem as devidas providências quanto à nomeação de professores com habilitação específica para as disciplinas de Física, Química, Filosofia e Sociologia, tendo em vista a ausência de professores nestas disciplinas.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de abril de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2008.